PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, 31 de agosto de 2018.

Ofício nº. 157/2018
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Orçamentária
Serviço: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssima Senhora Presidente,

É com elevada estima e consideração que o Chefe do Executivo Municipal, dirige-se a essa alta Presidência para encaminhar Projeto de Lei Orçamentária Municipal.

Segue os votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

SANDRO LISBOA MARTINS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Edneia Guimarães Lobo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua Thomaz Constâncio, nº. 417
São Sebastião do Rio Verde – MG
CEP: 37.467-000

Câmara Municipal de SSRV (MG)
PROTOCOLO GERAL 104
Data: 31/08/2018 Horário: 15:27
Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

Ordinário

PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Rio Verde estima a receita e fixa a despesa em R$ 17.332.840,00 (dezessete milhões e trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R$ 12.558.412,57 (doze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 4.774.427,43 (quatro milhões e setecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.694,00
1.2. Contribuições	10.689,00
1.3. Receita Patrimonial	189.022,00
1.5. Receita Industrial	5.000,00
1.6. Receita de Serviços	84.223,00
1.7. Transferências Correntes	14.236.942,00
1.9. Outras Receitas Correntes	8.982,00
Soma	**14.916.552,00**
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	4.630.688,00
Soma	**4.630.688,00**

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.214.400,00)
Total da Receita Estimada	**17.332.840,00**

Art. 3° A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde	
01.01. Câmara Municipal	**657.000,00**
Soma	**657.000,00**
2. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde	
02.01. Gabinete e Secretaria Prefeitura	**869.872,00**
02.02. Serviços Administrativos	**719.144,66**
02.02.01. Contabilidade e Finanças	654.892,36
02.02.02. Compras e Almoxarifado	54.252,30
02.02.03. Reserva de Contingência	10.000,00
02.03. Obras Viação e Serviços Urbanos	**2.927.163,83**
02.03.00 Obras Viação e Serviços Urbanos	33.000,00
02.03.01 Serviços Urbanos	1.142.745,11
02.03.02 Estradas e Rodagem	971.671,52
02.03.03 Saneamento e Meio Ambiente	779.747,20
02.04. Serviços de Educação	**4.131.666,50**
02.04.00 Serviços de Educação	9.970,00
02.04.01 FUNDEB	1.537.714,60
02.04.02 Educação Básica	2.202.776,28
02.04.03 Alimentação Escolar	129.956,00
02.04.04 Educação de Outros Níveis	30.042,00
02.04.05 Administração Escolar	221.207,62
02.05. Fundo Municipal de Saúde	**3.707.368,99**
02.05.01 Atenção Básica de Saúde	2.282.447,20
02.05.02 Alta e Media Complexidade	1.061.053,55

02.05.03 Vigilância em Saúde	46.922,16
02.05.04 Assistência Farmacêutica	23.179,30
02.05.05 Investimento em Saúde	126.690,66
02.05.06 Administração	167.076,12
02.06. Agricultura e Pecuária	**171.413,00**
02.07. Assistência e Previdência	**794.749,56**
02.07.00. Assistência e Previdência	19.000,00
02.07.01. Fundo da Criança e do Adolescente	105.044,56
02.07.02. Previdência	670.705,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**384.550,88**
02.08.01 Proteção Social Básica	310.301,00
02.08.02 Proteção Social Especial	3.060,00
02.08.03 Gestão do SUAS	71.189,88
02.09. Assistência Social / SMAS	**9.930,00**
02.09.00 Assistência Social / SMAS	6.700,00
02.09.01 Conselho de Assistência Social	3.230,00
02.10. Cultura e Patrimônio Histórico	**81.865,58**
02.10.01 Fundo de Proteção ao Patrimônio Histórico	56.324,58
02.10.02 Cultura	25.541,00
02.11. Habitação	**52.540,00**
02.12. Desporto e Lazer	**2.825.575,00**
Soma	**16.675.840,00**
Total da Despesa Fixada	**17.332.840,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	657.000,00
04 Administração	1.347.161,66
06 Segurança Pública	120.550,00
08 Assistência Social	518.525,44
09 Previdência Social	548.533,00
10 Saúde	3.707.368,99
11 Trabalho	39.500,00
12 Educação	4.131.666,50

13 Cultura	245.565,58
15 Urbanismo	1.003.050,11
16 Habitação	52.540,00
17 Saneamento	779.747,20
20 Agricultura	168.066,00
23 Comércio e Serviços	2.523.030,00
24 Comunicações	11.425,00
25 Energia	2.447,00
26 Transporte	971.671,52
27 Desporto e Lazer	128.320,00
28 Encargos Especiais	366.672,00
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	**17.332.840,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.778.333,81
3.2. Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.500.066,88
Soma	**12.279.400,69**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.802.823,49
4.6. Amortização da Dívida	240.615,82
Soma	**5.043.439,31**
9. Reserva de Contingência	**10.000,00**
Total da Despesa Fixada	**17.332.840,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25%(vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7° e §1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8° do art. 165 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail:prefeiturassrv@yahoo.com.br/Telefone(35)3364-1144
Rua André Sarmento,272-Centro-CEP:37467-000
São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM N. ___/2018

Exma. Sra. Vereadora Edneia Guimarães Lobo

Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº _____/2018, que "Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências".

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para as entidades beneficiárias identificadas expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na proposta orçamentária de 2018.

Diante da relevância da proposição, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

São Sebastião do Rio Verde, 31 de agosto de 2018.

SANDRO LISBOA MARTINS
Prefeito Municipal